ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

PREFEITO: DELIR CASSARO

EXERCÍCIO: 2024

2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

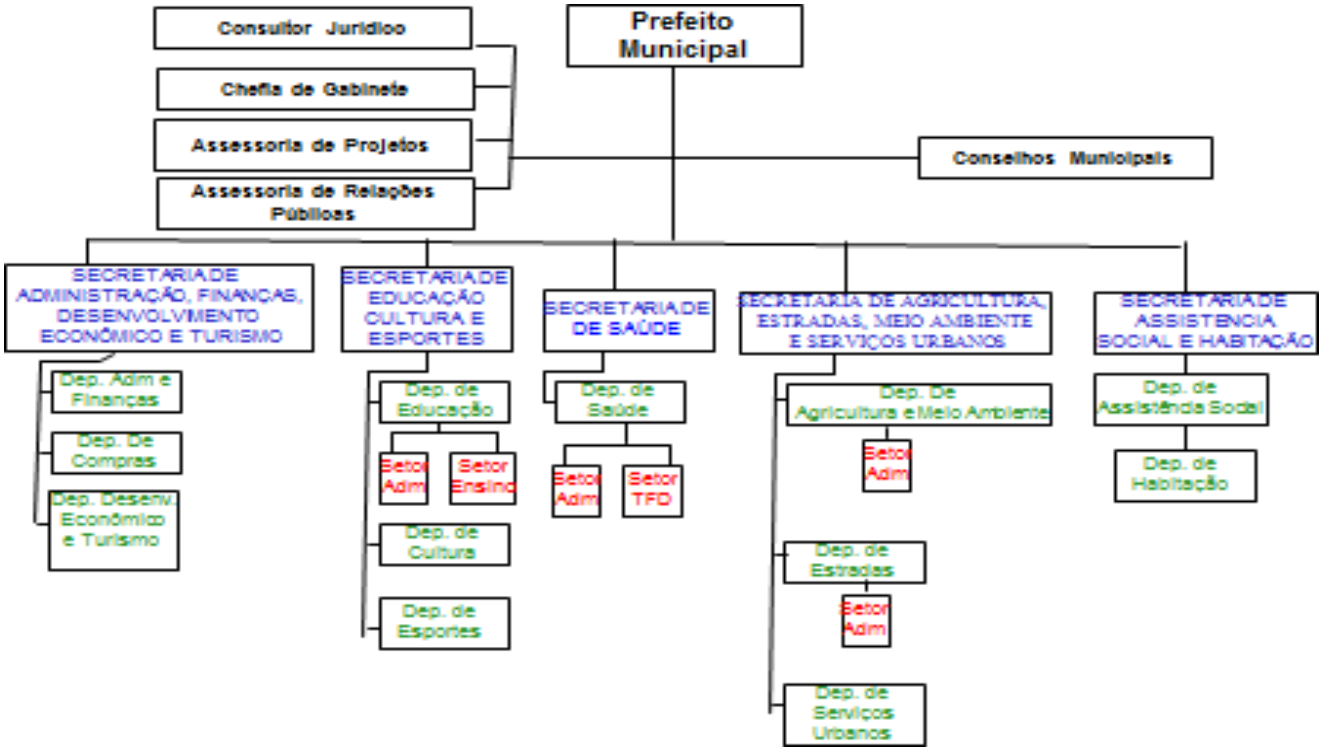
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

I.INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**
CNPJ	83.021.824/0001-75
Endereço	Avenida Santa Catarina, 1022, Centro
Telefones	049 3347-3400
Endereço eletrônico	E-mail: prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br Site: http://www.coronelfreitas.sc.gov.br/
Responsável	Delir Cassaro

Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBROS
CONSELHO DO FUNDEB	Silvia Panisson Bernardi, Delacir Silvestrin, Claudir Domingos Dal Piva, Caroline Angela Daniel, Cassia Girotto Zucco, Ivania Arlete Vial Forcellini, Katia Agostinetto, Janete Centenaro, Fernanda Graciani, Arleia Venturin, Josiel De Lima Amaro, Susane Polachini Rotava, Ivan Carlos Cardoso, Fatima Ress, Amanda Pelegrin, Maria Eduarda Lopes, Julia Pagnoncelli Dedea, Paola Siqueira, Lucy Maria Vicentini Da Silva, Cristine Zanetti, Clarice Justina Gollo Debortolli, Katia Lunardi Martinelli, Jorge Mendes, Franciele Aparecida Sartori Giachini, Silvana Fatima Gollo Favaretto, Maria Fonini, Taciane Batista da Silva, Junior Antônio Marafon.
CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR-CAE	Emanuela Cristina Grando, Patricia Chemin, Cristiane Mattei, Rosa Ribeiro Zardo, Senira Severo Gonçalcez, Priscila Stanga, Moazeli Berno, Karine Felicio Garghett, Isabel Maria Luvizza, Juliana Zanetti, Angelica Bort, Dirceu Rodrigues Da Costa, Leticia Carpenedo Machado, Glberto Cordazzo,
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME	Caroline Angela Daniel, Juritania Teresinha Ferreira, Rosecleia Forti Smaniotto, Sonise Renata Piaia Tasoneiro, Claudiana Vicentini, Altevir Lazaretti, Maria De Souza, João Carlos Bernieri, Elizete Maria Bombasaro Pederseti, Cristine Zanetti, Lucy Maria Vicentini Da Silva, Luiz Vargas De Lima, Thais Dos Santos Pereira, Salete Maria Scaravelli Kuhn, Francieli Ribeiro Dos Santos.
CONSELHO DO IDOSO	Elisangela Da Silva, Rudimar Antônio Lanfredi, Luciane Daniel, Tenile Carla de

	Lima, Susane Polachini Rotava, Tiago Tosetto, Lucila Favaretto, Ari Pierezan, Serafin Franzosi, Maristela Chiello, Alcides Trentin, Dejalma Maram
CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL –CMAS	Elisangela da Silva, Marizete Tonon, Raquel Lamp Milani, Fernanda Graciani, Tais Pereira,Rudimar Lanfredi, Luis Carlos Oss, Juraci Pagnussat, Serafim François, Ivone Bee, Angelica Bort, Ivanete Aduati, Gema Matiello, Clesi Maria Silvestrin, Maiara Carvalho, Adriana Cardoso.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	*Liege Regina Akeni Kanematsu, Juritânia Teresinha Ferreira, Gabriela Zatti Citadella, Thais Dos Santos Pereira,* Vânia Martinelli Alves Pereira, Daniela Fernanda Schott, Gilberto Roque Fossa, Daniel Bassani, Joraci Pagnussat, Emanuela Cristina Grando, Altevir Lazzaretti, Nelides Maraschin, Sidnei Gahio, Wilton De Oliveira Bueno, Nilvete Terribille Frizon, Sandro Luiz Dos Santos, Kauã Camargo Oleinik, Giovane Pagnoncelli, Rodrigo Nardino, Ellen Cristine Freitas Silva Bortolotto, Josiel De Lima Amaro, Jonathan James Taborda, Irma Salete Zucco, Diles Silvestrin, Lediane Catarina Martarello Giachini, Idiana Maria Millani, Fabiane Moretti, Analice Kolling Giacomin.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	Eli Guaragni Daloma, Raquel Lamp Milani, Rudimar Antonio Lanfredi, Isabel Rossi Cavazotto, Simone Guerro Tosetto, Kênia Munaretti Frozza, Inês Maria Gollo Favaretto, Salete Martelli, Sediane Lunardi Marafon, Priscila Stanga, Angelica Bort, Analice Giacomin, Dirceu Zolett Rizzo, Eriberto Cortina, Lucila Ferrari Favaretto, Clóvis Piva, Edilvo Baggio, Clec Maria Silvestrin, Edson Cassarotto, João Kunsler.
CONSELHO MUNICIPAL DE	Gilberto Roque Fossa, Amarildo Magri,

DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR	Claudecir Brunetto, Roberto Carlos Marafon, Emanuela Cristina Grando, Sidiane Panisson, Elisa Bosetti, Susana Aparecida Corá, Fabricio Bernardi, Sergio Roni Franc Junior, Gilberto Cordazzo, Leticia Carpenedo Machado, Marcio Cenci, Luis Carlos Carniel, Lucides Favaretto, Fredy Batisti, Willian Solivo, Diego Bianchini, Sézer Luiz Bellei, Bruno Antonio Vivian, Anderson Belle, Vilmar Rossi.
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Cassiane Ficagna, Sidiane Panisson, Vânia Martinelli Pereira, Edson Luis Regoso, Luan Cassaro, Emanuela Rizzotto, Sabrina Zucco, Adriano Marafon, Nilvo José Bagio, Vitório Luiz Picolotto, Ricardo Sgarbossa, Roger Rogoski, Lenoir De Marco, Alcindo Libero Gollo , Jorge Virgílio Barbosa, Guiomar Alberto Silvestrin, Jorge Antônio Mendes de Oliveira, Rodrigo Nardino, Evaldo Piaia, Robson Velasco, Everton Alberto Bortolotto, Alessandra Bazzi, Mayco José Mazetto, Isaura Cândida Provin, Jonathan Daniel Rodrigues, Pedro Felipe Sordi Figueiredo.

Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa
Não possui unidades gestoras

II. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

Identificação do programa

CODIGO	NOME DO PROGRAMA
0102	GOVERNANÇA

0103	ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR
0104	ESPORTE E LAZER
0105	CULTURA
0106	EDUCAÇÃO INOVADORA
0109	PÉ NA PROPRIEDADE
0110	PÉ NO BAIRRO

Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

Razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Convênios Federais em andamento.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

IV. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2024**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	12.073,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	23.711,64
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SAGA	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	38.190,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	CONTRIBUIÇÃO	LEI/CONTRATO	243.970,32
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	SUBVENÇÃO	LEI/TERMO DE PARCERIA	154.999,98

V. INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

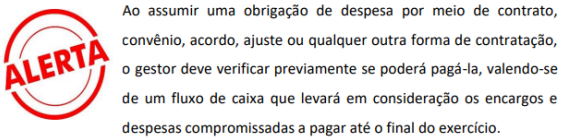
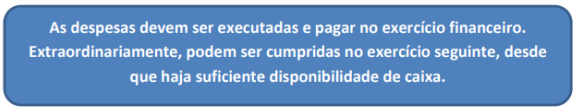
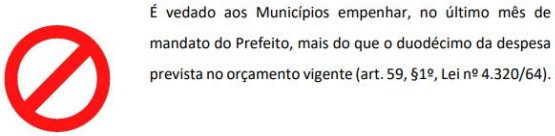
Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC 0462/2024 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

VI. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Descrição da recomendação:	Recomenda que o Administrador fique atento as orientações expedidas sobre o uso do dinheiro público para promoção pessoal.
Providências adotadas:	Repassado a informação para assessoria de imprensa
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Administração/Chefia de Gabinete
Descrição da recomendação:	**Que o administrador fique atento as orientações a seguir:** • Levantamento, descrição e registro sobre todo o patrimônio público; • Conclusão das obras em andamento; • Vedação de inscrever restos a pagar; • Obediência a limites; • Que não haja o risco de gastar mais do que arrecada; • Trabalhar com planejamento; • Realizar a correta execução do orçamento; • Evitar a renúncia de receita; • Evitar o endividamento e o risco de deixar débitos à descoberto; • Primar pela transparência; • Que tenha ocorrido o lançamento efetivo de toda a dívida ativa, anualmente; • Esteja em andamento a execução da dívida ativa, utilizando-se para isso mecanismos efetivos;

	• Cuidar a despesa com publicidade. A legislação eleitoral estabelece algumas vedações específicas para essa despesa; • Despesas com pessoal, sendo que fica proibido Aumentar ***Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do Mandato (Artigo 21, LRF);*** • Manter o equilíbrio financeiro, ou seja, não gastar mais do que arrecada;
Providências adotadas:	Repassado a informação para a Secretaria de Administração e Finanças para que providencie
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Administração
Descrição da recomendação:	Que o administrador providencie com urgência a substituição do Coordenador do CREAS, sendo um servidor efetivo com ensino superior.
Providências adotadas:	Substituição do coordenador do CREAS
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Assistência Social
Descrição da recomendação:	**RECOMENDO que o administrador fique atento as orientações a seguir:**    Obras e prestações de serviços plurianuais que ultrapassem o período estabelecido pela Lei

	Orçamentária Anual (LOA) devem ser precedidas de cronograma físico financeiro conforme previsto na Lei de Licitações. Nesses casos, a disponibilidade de caixa será afetada não pelo valor total da obra ou serviço, mas pela parte ou fração do orçamento que corresponda a partir do cronograma orçamentário-financeiro do exercício financeiro. Exemplo: Para contratar a realização de obras para o exercício de 2024 é necessário que exista caixa para sua conclusão nos exercícios subsequentes. Não é permitido iniciar a obra e deixar ela inacabada por falta de disponibilidade financeira. **Orientamos para que sejam revistos todos os empenhamentos tanto de obras como custeio afim de realizar um controle sobre as receitas e despesas. Destacamos ainda a questão das Obras tanto as realizadas com recursos de convênio ou próprio, é necessário realizar um levantamento das mesmas a fim de identificar se haverá disponibilidade financeira e cumprir o que a legislação exige.** "O Administrador deve ter cautela no ultimo ano de mandato assegurando um encerramento com tranquilidade e transparência".
Providências adotadas:	Conferências de saldos e empenhos
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Administração e Finanças /Contabil e financeiro.

Foram realizadas auditorias no decorrer do exercício:

Objeto da auditoria:	Trilha TCE/*SC: Esta trilha busca identificar indícios da existência de agentes públicos com percepção de folha de pagamento em período posterior à declaração de seu óbito em bases de dados governamentais. A verificação toma como parâmetro o número do Cadastro de Pessoa Física, o qual é confrontado com a listagem de

	CPF's declarada em múltiplas bases de dados governamentais de óbitos.
Providencias Adotada:	O indício se confirmou e constatado que o óbito efetivamente ocorreu, o Controle Interno avaliou e houve pagamentos indevidos, os valores foram quantificados após a data de ocorrência do óbito, e foi solicitado a reintegração destes valores ao erário. Os recursos já foram devolvidos aos cofres públicos.

Objeto da auditoria:	Transparência: Analisar a publicação ativa das informações previstas na LC 131/2009 - Lei da Transparência e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017 (Carta de Serviços e Ouvidoria), Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
Providencias Adotada:	Encaminhamento do relatório a Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto da auditoria:	Avaliar os procedimentos relativos à arrecadação de transferências da União do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, na administração pública municipal, no âmbito do poder executivo, baseando na legislação vigente, de modo a certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações. Analisar o registro de receitas específicas de Transferências, sendo elas: Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto sobre Territorial Rural - ITR, Rec. Hídricos, Fundo Especial do Petróleo - FEP, Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços - ICMS, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI Exportação, contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE, Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFM, FUNDEB e Lei Complementar 176/2020, foram realizados em coerência com a entrada financeira demonstrada nos demonstrativos do Banco do Brasil.
Providencias Adotada:	Encaminhamento do relatório ao Secretário de Administração e Finanças.
Objeto da auditoria:	Esta auditoria objetiva avaliar as licitações, de maneira a verificar se os processos estão efetivamente constituídos e em cumprimento das leis, de modo a certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações. Ainda, a efetiva realização do procedimento de auditoria tem como finalidade orientar e estabelecer padrões mínimos de qualidade nos trabalhos desenvolvidos, através de um modelo de execução de atividades,

	contribuindo para a melhoria dos processos licitatórios junto ao setor.[1]
Providencias Adotada:	Relatório encaminhado a Diretoria de Licitações.

VII. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão em 2024.

VIII. AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceria no ano de 2024.

[1] Manual OAP, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, pág. 04, ano 2024, disponível em:< https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/Manual_AOP_2024.pdf>.